



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.245, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, § 1º e § 2º AO REFERIDO ARTIGO DA LEI Nº 1.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE A TÍTULO DE DESLOCAMENTO DE DIFÍCIL ACESSO A SERVIDORES LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, § 1º e § 2º ao referido artigo da Lei Municipal nº 1.834, de 17 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por difícil acesso, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a jornada mensal, aos servidores efetivos ou comissionados que estejam lotados nas escolas municipais localizadas na zona rural e aos servidores que vierem a substituí-los por afastamentos, vacância do cargo, por meio de contratação temporária, por credenciamento ou outra modalidade licitatória.

§1º Os valores fixados por esta Lei poderão ser revistos pelo Poder Executivo Municipal, observando como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no período.

§ 2º O pagamento do auxílio será efetuado de forma integral ou proporcional à carga horária efetivamente cumprida e conforme os dias letivos estabelecidos no calendário escolar oficial.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMILA MARTINELLO DE LIMA	12/03/2025
CAROLINA FERRAZ DE SOUZA	24/03/2025
CLAUDIANE PENA RODRIGUES	21/03/2025
DEBORA LARISSA DE OLIVEIRA ARAUJO	07/03/2025 17/03/2025
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	12/03/2025 21/03/2025 24/03/2025 26/03/2025 31/03/2025
ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	14/03/2025
EVANILDA RAMOS DA SILVA	17/03/2025
GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA	20/03/2025
IRONE SALETE DA SILVA	19/03/2025
IVANICE ELLVANGER CHALITO	06/03/2025
JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CON-DACK	12/03/2025
LUCINEIA RAMOS	27/03/2025 a 29/03/2025
MARCIA ALVES DE SOUSA	10/03/2025 a 14/03/2025 17/03/2025 a 21/03/2025 24/03/2025 a 28/03/2025
MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	12/03/2025 a 14/03/2025
MARCIENE REJANE DA SILVA	27/03/2025
MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO	21/03/2025
MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA	14/03/2025 19/03/2025
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	11/03/2025
ROSANA GOMES DE BRITO	10/03/2025
ROSELI DE OLIVEIRA	28/03/2025
ROSILENE BEZERRA DA SILVA	06/03/2025 a 08/03/2025 10/03/2025 a 12/03/2025 18/03/2025 a 21/03/2025
THAIS FETISCH MARTINS	11/03/2025
VERONEIDE SANTANA	17/03/2025
VICTORIA BATISTA JUNQUEIRA LEONCIO	28/03/2025 31/03/2025

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde as servidoras abaixo nominados, lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA APARECIDA ANDRETTA	21/03/2025
VIRNA KAWANE FRAZAO DA SILVA	20/03/2025 a 21/03/2025

Art. 9º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSE ZUCATTO	06/03/2025 a 07/03/2025 10/03/2025 14/03/2025 17/03/2025 31/03/2025 a 01/04/2025

Art. 10º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
WELITON MONTEIRO CECHINEL	10/03/2025

Art. 11º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 96, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.248, de 15 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(796) 3.3.90.39.00.00.2.074.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

(797) 3.3.90.39.00.00.2.113.02.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº. 2.248, de 15 de abril de 2025.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.245, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, § 1º e § 2º AO REFERIDO ARTIGO DA LEI Nº 1.834, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE A TÍTULO DE DESLOCAMENTO DE DIFÍCIL ACESSO A SERVIDORES LOTADOS EM UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, § 1º e § 2º ao referido artigo da Lei Municipal nº 1.834, de 17 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação por difícil acesso, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a jornada mensal, aos servidores efetivos ou comissionados que estejam lotados nas escolas municipais localizadas na zona rural e aos servidores que vierem a substituí-los por afastamentos, vacância do cargo, por meio de contratação temporária, por credenciamento ou outra modalidade licitatória.

§1º Os valores fixados por esta Lei poderão ser revistos pelo Poder Executivo Municipal, observando como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA no período.

§ 2º O pagamento do auxílio será efetuado de forma integral ou proporcional à carga horária efetivamente cumprida e conforme os dias letivos estabelecidos no calendário escolar oficial.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.250, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R\$ 50.000,00

ATIVIDADE: 2.079 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal Fundamental "Eliza K. Tomé"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R\$ 30.000,00

ATIVIDADE: 2.080 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Germano Lazaretti"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R\$ 100.000,00

ATIVIDADE: 2.081 – Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de Outubro"

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R\$ 50.000,00

ATIVIDADE: Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro

ELEMENTO:

3.3.90.36.00.00.02.0500 R\$ 70.000,00

Total da Suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.250, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2024.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.02.500	R\$ 3.286.278,90	R\$ 0,00	R\$ 3.286.278,90	R\$ 2.356.813,17	R\$ 929.465,73

Campos de Júlio, 15 de abril de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 08/2025, com o objetivo de selecionar

proposta de empresa especializada para execução de parte remanescente da obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos, com valor estimado em R\$ 124.850,21.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.